



Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Ciências Sociais

Faculdade de Direito

Juliana Martins de Sá Müller

**Contratos de Transferência de Tecnologia e o Marco Legal da Inovação:
um estudo de caso das Universidades Federais do Sudeste do Brasil**

Rio de Janeiro

2025

Juliana Martins de Sá Müller

**Contratos de Transferência de Tecnologia e o Marco Legal da Inovação: um estudo
de caso das Universidades Federais do Sudeste do Brasil**

Tese apresentada, como requisito parcial para
obtenção do título de Doutora, ao Programa de
Pós-graduação em Direito, da Universidade do
Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração:
Pensamento Jurídico e Relações Sociais. Linha de
Pesquisa: Empresa e Atividades Econômicas.

Orientador Prof. Dr. Marcos Vinício Chein Feres

Rio de Janeiro

2025

CATALOGAÇÃO NA FONTE
UERJ/REDE SIRIUS/BIBLIOTECA CCS/C

M958 Muller, Juliana Martins de Sá

Contratos de transferência de tecnologia e o marco legal da inovação: um estudo de caso das universidades federais do sudeste do Brasil / Juliana Martins de Sá Muller. - 2025.

284 f.

Orientadora: Prof. Dr. Marcos Vinício Chein Feres

Tese (Doutorado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Direito.

1. Estudo de casos - Teses. 2. Contratos – Teses. 3. Universidades – Teses. I.Feres, Marcos Vinício Chein. II. Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Faculdade de Direito. III. Título.

CDU 347.44(81)

Bibliotecária: Marcela Rodrigues de Souza CRB7/5906

Autorizo, apenas para fins acadêmicos e científicos, a reprodução total ou parcial desta tese, desde que citada a fonte.

Assinatura

Data

Juliana Martins de Sá Müller

**Contratos de Transferência de Tecnologia e o Marco Legal da Inovação: um estudo
de caso das Universidades Federais do Sudeste do Brasil**

Tese apresentada, como requisito parcial para
obtenção do título de Doutora, ao Programa de
Pós-graduação em Direito, da Universidade do
Estado do Rio de Janeiro. Área de concentração:
Pensamento Jurídico e Relações Sociais. Linha de
Pesquisa: Empresa e Atividades Econômicas

Aprovada em 25 de fevereiro de 2025.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Marcos Vinício Chein Feres (Orientador)
Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Leonardo da Silva Sant’Anna
Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. José Carlos Vaz e Dias
Faculdade de Direito – UERJ

Prof. Dr. Iagê Zendron Miola
Universidade Federal de São Paulo

Dra. Elisa Mara Coimbra
Financiadora de Estudos e Projetos

Rio de Janeiro
2025

DEDICATÓRIA

À memória de Maria da Conceição da Sá Müller.

AGRADECIMENTOS

A realização desta tese só foi possível graças ao apoio e à colaboração de muitas pessoas e instituições, às quais registro minha mais sincera gratidão.

Ao meu orientador, Marcos Vinício Chein Feres, expresso meu profundo respeito e admiração. Sua dedicação como docente que inspira, orienta e constrói foi essencial para que este trabalho tomasse forma. Sou imensamente grata pela liberdade criativa que me permitiu e pela parceria na construção deste estudo.

Aos meus pais, Mário Luiz de Sá Müller e Maria Inês Martins de Sá Müller, e às minhas irmãs, Camila Martins de Sá Müller e Mariana Martins de Sá Müller, agradeço por todo o incentivo e por sempre acreditarem em mim, mesmo nos momentos mais desafiadores. Ao meu marido, Marcelo Carvalho da Silva, deixo meu agradecimento especial pelo apoio incondicional, companheirismo e paciência, especialmente nesta fase tão intensa.

A toda a minha família, que sempre me incentivou ao longo da vida, deixo meu mais profundo agradecimento. Em especial, às minhas tias, Paula Marcia Martins de Abreu e Maria Cecília Müller de Rezende, pelo apoio e carinho constantes, que sempre foram um porto seguro.

À Universidade do Estado do Rio de Janeiro, meu reconhecimento por me acolher no programa e proporcionar um ambiente acadêmico estimulante. À Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão – Fapepe, agradeço pelo incentivo constante e pela compreensão diante das minhas ausências em razão das exigências acadêmicas.

A todos que, de alguma forma, contribuíram para este percurso, deixo aqui meu muito obrigada.

RESUMO

MÜLLER, Juliana Martins de Sá. **Contratos de Transferência de Tecnologia e o Marco Legal da Inovação**: um estudo de caso das Universidades Federais do Sudeste do Brasil. 2025. 284f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025.

Com a reforma da lei nº 10.973/2004 pelo chamado Marco Legal da Inovação, lei 13.243/2016, foi acrescida a transferência de tecnologia como fator a ser observado para que as esferas governamentais e suas agências de fomento estimulem e apoiem a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICT e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento. Nesse contexto, esse trabalho se propõe a investigar como as universidades federais do Sudeste do Brasil exploram seus direitos de propriedade intelectual, tendo em vista a análise dos contratos de transferência de tecnologia por elas celebrados. Para tanto, realiza-se uma pesquisa empírica de caráter exploratório, sem uma proposição teórica preestabelecida, permitindo, assim, a exploração do caso de forma aberta e investigativa, ou seja, compreendendo o fenômeno de maneira abrangente, a fim de verificar o que os dados coletados revelam sobre o objeto de estudo. Dessa forma, a pesquisa é realizada por meio de estudos de casos múltiplos, a partir da replicação literal dos casos, conduzida pelo confronto entre os contratos celebrados e os modelos de padronização idealizados pela Procuradoria Federal. De modo geral, o objetivo é compreender como as Universidades Federais localizadas na Região Sudeste do país exploram os direitos de propriedade intelectual oriundos de suas atividades acadêmicas, a partir da análise dos contratos de transferência de tecnologia que celebraram, para viabilizar inferências sobre as características dessa relação jurídica e a forma como esse fenômeno se manifesta. Os resultados apontam para desafios conceituais e jurídicos relacionados aos contratos de transferência de tecnologia, cuja falta de tipicidade normativa contribui para a ausência de uniformidade entre as práticas das universidades. Além disso, a exploração da propriedade intelectual ocorre majoritariamente por meio de licenciamento de patentes ou pedidos de patentes, frequentemente não registrados ou averbados no INPI, em favor de instituições privadas, com parcerias públicas e internacionais de caráter pontual. Enfim, esse estudo se debruça sobre a exploração da propriedade intelectual gerada no ambiente público, permitindo não só a divulgação desse conhecimento como também abrindo espaço para uma análise mais contextualizada das propostas de regulação contratual adequadas às exigências normativas como trazidas pelo legislador.

Palavras-chave: Estudo de caso; contratos de transferência de tecnologia; marco legal de inovação; universidades federais.

ABSTRACT

MÜLLER, Juliana Martins de Sá. **Technology Transfer Agreements and the Legal Framework for Innovation:** a case study of Federal Universities in Southeast Brazil. 2025. 284 f. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2025.

With the reform of Law No. 10,973/2004 through the so-called Innovation Legal Framework, Law No. 13,243/2016, technology transfer was included as a factor to be observed by government spheres and their funding agencies to encourage and support the establishment of strategic alliances and the development of cooperation projects involving companies, ICTs, and non-profit private entities focused on research and development activities. In this context, this study aims to investigate how federal universities in the Southeast of Brazil explore their intellectual property rights, based on the analysis of the technology transfer agreements they have entered into. To this end, an empirical, exploratory research is conducted, without a pre-established theoretical proposition, thus allowing for an open and investigative exploration of the case, comprehending the phenomenon in a comprehensive manner in order to ascertain what the collected data reveal about the object of study. Consequently, the research is carried out through multiple case studies, involving literal replication of the cases, conducted by comparing the contracts entered into with the standardization models devised by the Federal Attorney General's Office. In general, the aim is to understand how the Federal Universities located in the Southeastern region of the country exploit the intellectual property rights arising from their academic activities, based on the analysis of the technology transfer agreements they have signed, in order to make inferences about the characteristics of this legal relationship and how this phenomenon manifests. The results point to conceptual and legal challenges related to technology transfer agreements, whose lack of normative specificity contributes to the absence of uniformity in university practices. Furthermore, the exploitation of intellectual property occurs mainly through patent licensing or patent applications, often not registered or recorded with the National Institute of Industrial Property (INPI), in favor of private institutions, with occasional public and international partnerships. Ultimately, this study focuses on the exploitation of intellectual property generated in the public sphere, not only allowing for the dissemination of this knowledge but also providing space for a more contextualized analysis of contractual regulation proposals suited to the normative requirements as presented by the legislator.

Keywords: Case study; technology transfer agreements; legal framework for innovation; federal universities.

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 – Tela inicial de consulta do Portal e-MEC**Erro! Indicador não definido.**
- Figura 2 – Tela de consulta à base de contratos do INPI.....**Erro! Indicador não definido.**
- Figura 3 – Tela do BI de ativos de propriedade intelectual da UFES dos últimos 30 anos
.....**Erro! Indicador não definido.**
- Figura 4 – Tela com os dados das ações de proteção ao conhecimento da UFJF **Erro!
Indicador não definido.**
- Figura 5 – Gráfico dos instrumentos jurídicos disponibilizado no relatório do NIT..... **Erro!
Indicador não definido.**
- Figura 6 – Tela do sítio eletrônico de propriedade intelectual da UFSJ**Erro! Indicador não
definido.**
- Figura 7 – Tela dos números de transferência de tecnologia da UFU**Erro! Indicador não
definido.**
- Figura 8 – Tela com os números divulgados pelo NIT/UFSCA**Erro! Indicador não
definido.**

LISTA DE GRÁFICOS

- Gráfico 1 – Comparativo do Capital Intelectual das Universidades**Erro! Indicador não definido.**
- Gráfico 2 – Comparativo da Estrutura Orçamentária das Instituições**Erro! Indicador não definido.**
- Gráfico 3 – Tipos de contratos de transferência de tecnologia celebrados**Erro! Indicador não definido.**
- Gráfico 4 – Comparativo dos direitos protegidos**Erro! Indicador não definido.**

LISTA DE QUADROS

- Quadro 1 – Dados de Transferência de Tecnologia do Formcit 2020 **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 2 – Universidades Federais do Sudeste do Brasil.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 3 – Dados colhidos da consulta à base de dados do INPI **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 4 – Evidências documentais a partir de 2016.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 5 – Aspectos comuns dos Contratos de Transferência de Tecnologia conforme Parecer nº 03/2020/CPCTI/PGF/AGU.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 6 – Aspectos gerais do modelo de contrato de transferência de tecnologia não patenteada, não patenteável ou de *know-how*.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 7 – Aspectos gerais do modelo de Licenciamento para Exploração de Patente.. **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 8 – Aspectos gerais do modelo de Contrato de Cessão de Patentes **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 9 – Evidências documentais a partir de 2020.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 10 – A UFES.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 11 – Contrato de Cessão Parcial, Partilha de Direitos de Propriedade Intelectual e Licença de Exploração Econômica de Tecnologia Patenteada pela UFES **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 12 – Termo de Autorização, Quitação e Uso de Tecnologia consubstanciada em patente, decorrente de Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica celebrado pela UFES.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 13 – Comparativo entre os contratos da UFES e o modelo da AGU **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 14 – Contratos da UFES contrapostos à Política Institucional de Inovação..... **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 15 – A UNIFAL-MG.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 16 – Instrumentos de Ajuste de Propriedade Intelectual Celebrados pela UNIFAL.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 17 – A UFJF.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 18 – Contrato de Transferência de Tecnologia não Patenteada, não Patenteável ou de *Know-how* celebrado pela UFJF.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 19 – Contrato de Licenciamento de Tecnologia Consubstanciada em Patente da UFJF.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 20 – Contrato de Licenciamento de Tecnologia Consubstanciada em Pedido de Patente da UFJF.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 21 – Contratos de Licenciamento de Tecnologias da UFJF em parceria com a RNP.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 22 – Comparativo dos contratos de licenciamento celebrados pela UFJF **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 23 – A UFLA**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 24 – Contrato de Transferência de *Know-how* da UFLA **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 25 – Instrumento de Cessão de Direitos Relativos à Criação Materializada em Pedido de Patente da UFLA.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 26 – A UFMG**Erro! Indicador não definido.**

- Quadro 27 – Contrato de Licenciamento de Tecnologia da UFMG nº 200/2020 **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 28 – Contratos de Licenciamento de Tecnologia da UFMG nº 127/2021 e 225/2021.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 29 – Contrato de Licenciamento de Tecnologia da UFMG nº 184/2022 **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 30 – Contrato de Licenciamento de Tecnologia da UFMG nº 335/2023 **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 31 – A UFSJ.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 32 – Contratos de Licenciamento celebrados pela UFSJ com a E.S-ME..... **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 33 – A UFU.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 34 – Contrato de Licenciamento de Tecnologia nº 009/2020 da UFU**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 35 – Contrato de Licenciamento de Tecnologia da UFU com a FAPEMIG **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 36 – Contrato de Licenciamento nº 08 da UFU**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 37 – Contrato de Licenciamento de Tecnologia da UFU com a PETROBRAS... **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 38 – Comparação dos contratos de transferência de tecnologia da UFU em parceria com o FAPEMIG, naquilo que divergem do modelo da AGU..... **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 39 – A UFV.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 40 – Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e Transferência de Tecnologia da UFV.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 41 – Contrato de Transferência de Tecnologia da UFV**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 42 – Contratos de Licença para o Uso e Exploração de Cultivares da UFV **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 43 – Comparativo dos pontos de divergência entre os contratos da UFV e os modelos da AGU.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 44 – A UFABC.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 45 – Contratos de Fornecimento de Tecnologia e Licenciamento de Exploração de Patentes da UFABC.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 46 – A UFSCAR.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 47 – Contratos de Licença para Exploração de Cultivares da UFSCAR..... **Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 48 – Contrato de Licença de Uso e Exploração de Patente da UFSCAR em cotitularidade com a Licenciada.....**Erro! Indicador não definido.**
- Quadro 49 – Contratos de Licença de Uso e Exploração de Patente da UFSCAR **Erro! Indicador não definido.**

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AGU	Advocacia Geral da União
BI	<i>Business Intelligence</i>
CCAF	Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal
CGU	Controladoria Geral da União
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CPC	Código de Processo Civil
CP- CT&I	Câmara Permanente de Ciência, Tecnologia e Inovação
CT&I	Ciência, Tecnologia e Inovação
DOU	Diário Oficial da União
GRU	Guia de Recolhimento da União
ICT	Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
IGP-M	Índice Geral de Preços - Mercado
INPI	Instituto Nacional de Propriedade Industrial
INIT	Instituto de Inovação Tecnológica da UFES
IPC-FIPE	Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
LAI	Lei de Acesso à Informação
LPI	Lei de Propriedade Industrial
MCTI	Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
MEC	Ministério da Educação
NIT	Núcleo de Inovação Tecnológica
PD&I	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PI	Propriedade Intelectual
PL	Projeto de Lei
RPI	Revista da Propriedade Industrial
UERJ	Universidade do Estado do Rio de Janeiro
UFABC	Fundação Universidade Federal do ABC
UFES	Universidade Federal do Espírito Santo
UFF	Universidade Federal Fluminense
UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora
UFLA	Universidade Federal de Lavras
UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais
UFOP	Universidade Federal de Ouro Preto
UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRRJ	Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
UFSCAR	Universidade Federal de São Carlos
UFSJ	Universidade Federal de São João Del Rei
UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
UFU	Universidade Federal de Uberlândia
UFV	Universidade Federal de Viçosa
UFVJM	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
UNIFAL	Universidade Federal de Alfenas
UNIFEI	Universidade Federal de Itajubá
UNIFESP	Universidade Federal de São Paulo
UNIRIO	Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

	INTRODUÇÃO.....	14
1	METODOLOGIA.....	Erro! Indicador não definido.
1.1	Fundamentação teórica.....	Erro! Indicador não definido.
1.2	O Estudo de Caso.....	Erro! Indicador não definido.
1.2.1	<u>Características Gerais.....</u>	Erro! Indicador não definido.
1.2.2	<u>Delimitação dos Estudos de Casos Múltiplos ...</u>	Erro! Indicador não definido.
1.2.3	<u>Os Modelos de Contratos de Transferência de Tecnologia Propostos pela AGU.....</u>	Erro! Indicador não definido.
1.2.3.1	Contrato de Transferência de Tecnologia não Patenteada, não Patenteável ou de <i>Know-how</i>	Erro! Indicador não definido.
1.2.3.2	Contrato de Licenciamento de Propriedade Industrial.....	Erro! Indicador não definido.
1.2.3.3	Contrato de cessão de propriedade industrial....	Erro! Indicador não definido.
2	RESULTADOS DA PESQUISA.....	Erro! Indicador não definido.
2.1	O Caso do Espírito Santo.....	Erro! Indicador não definido.
2.1.1	<u>O caso da Transferência de Tecnologia da UFES</u>	Erro! Indicador não definido.
2.2	O Caso de Minas Gerais.....	Erro! Indicador não definido.
2.2.1	<u>O caso da Transferência de Tecnologia da UNIFAL-MG</u>	Erro! Indicador não definido.
2.2.2	<u>O caso da Transferência de Tecnologia da UFJF</u>	Erro! Indicador não definido.
2.2.3	<u>O caso da Transferência de Tecnologia da UFLA.....</u>	Erro! Indicador não definido.
2.2.4	<u>O caso da Transferência de Tecnologia da UFMG.....</u>	Erro! Indicador não definido.
2.2.5	<u>O caso da Transferência de Tecnologia da UFSJ</u>	Erro! Indicador não definido.
2.2.6	<u>O caso da Transferência de Tecnologia da UFU</u>	Erro! Indicador não definido.
2.2.7	<u>O caso da Transferência de Tecnologia da UFV</u>	Erro! Indicador não definido.
2.3	O Caso do Rio de Janeiro.....	Erro! Indicador não definido.
2.4	O Caso do São Paulo	Erro! Indicador não definido.
2.4.1	<u>O caso da Transferência de Tecnologia da UFABC.....</u>	Erro! Indicador não definido.
2.4.2	<u>O caso da Transferência de Tecnologia da UFSCAR.....</u>	Erro! Indicador não definido.
3	DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	Erro! Indicador não definido.
3.1	Relatório de casos cruzados	Erro! Indicador não definido.
3.1.1.	<u>O que são os Contratos de Transferência Tecnologia?</u>	Erro! Indicador não definido.
3.1.2	<u>Aspectos gerais identificados.....</u>	Erro! Indicador não definido.
3.1.3	<u>Aspectos em comum dos três modelos.....</u>	Erro! Indicador não definido.
3.1.3.1	O papel das Fundações de Apoio.....	Erro! Indicador não definido.
3.1.3.2	O Registro dos Contratos no INPI.....	Erro! Indicador não definido.
3.1.4	<u>Especificidades do Contratos Analisados</u>	Erro! Indicador não definido.
3.1.4.1	Contrato de Transferência de Tecnologia não Patenteada, não Patenteável ou de <i>Know-how</i>	Erro! Indicador não definido.

- 3.1.4.2 Contrato de Licenciamento de Propriedade Industrial..... **Erro! Indicador não definido.**
- 3.1.4.3 Contrato de Cessão de Propriedade Industrial .. **Erro! Indicador não definido.**
- 3.1.5 A Transferência de Tecnologia e a Política Institucional de Inovação **Erro! Indicador não definido.**
- 3.1.6 Considerações finais **Erro! Indicador não definido.**
CONCLUSÃO.....**Erro! Indicador não definido.**
ANEXO A - Modelo: Contrato de Transferência de Tecnologia não Patenteada, não Patenteável ou de *Know-how* ...**Erro! Indicador não definido.**
ANEXO B - Modelo de Termo de Contrato Licenciamento para Exploração de Patente**Erro! Indicador não definido.**
ANEXO C - Modelo: Minuta de Contrato de Cessão de Patente..... **Erro! Indicador não definido.**

INTRODUÇÃO

Toda pesquisa nasce de uma inquietação, que se desdobra em outras tantas mais. Pesquisar é percorrer um caminho de questionamentos e, nessa marcha, tornar-se capaz de responder as perguntas que se colocam.

A inquietação que faz pano de fundo a este trabalho tem origem na reforma da lei nº 10.973/2004, a chamada Lei de Inovação, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, além de dar outras providências. O Marco Legal de Inovação, qual seja, a lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, alterou substancialmente a lei nº 10.973/2004, que, dentre outras tantas modificações, passou a trazer, em seu artigo primeiro, um parágrafo único no qual constam os princípios a serem observados no processo de inovação e pesquisa científica e tecnológica, visando ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do Brasil.

O primeiro princípio elencado, refletindo o espírito do Marco Legal, é a promoção das atividades científicas e tecnológicas como atividades estratégicas para o desenvolvimento econômico e social. O que quer dizer que as ações de ciência e tecnologia devem ser vistas como o meio para que se alcance o desenvolvimento econômico e social. O legislador faz, portanto, uma relação de causa e consequência entre as atividades de ciência e tecnologia e o desenvolvimento econômico e social. Além disso, e até mesmo para incentivar essas atividades, foram acrescentados princípios voltados para a promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre organizações empresárias, e voltados também para o incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e, sublinhe-se, às atividades de transferência de tecnologia.

Interessante ainda observar que o Marco Legal de Inovação, como mencionado, acrescentou os princípios basilares de aplicação da lei nº 10.973/2004 ao artigo primeiro; em seu artigo segundo, fez alterações e incluiu disposições nas definições trazidas pela norma; e, no artigo terceiro, que abre o Capítulo II, Do Estímulo à Construção de Ambientes Especializados e Cooperativos de Inovação, acrescentou a transferência e difusão da tecnologia como fator a ser observado para que as esferas governamentais e suas agências de fomento estimulem e apoiem a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICT e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento.

Nesse sentido, antes do Marco Legal de Inovação, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderiam estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação, que objetivassem a geração de produtos e processos inovadores. Já após a reforma de 2016, o objetivo condicionante passou a ser a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Foi nesse cenário de mudança normativa para viabilizar uma maior promoção da cooperação e interação entre os entes públicos e entre os setores público e privado e dar destaque para a transferência de tecnologia, que se colocou uma inquietação no sentido de compreender essa relação entre as cooperações institucionais, a geração de inovação e o desenvolvimento nacional por meio da transferência de tecnologia.

Porém, para que uma inquietação se desdobre em uma pesquisa, ela precisa ser lapidada e o caminho de questionamentos precisa ser percorrido. Assim, se faz necessário delimitar: O que pesquisar? Para que pesquisar? Por que pesquisar? E, então, como pesquisar? Esses questionamentos visam estabelecer, a partir do recorte científico, os elementos que essa introdução apresenta: o tema, o problema, a relevância e o método.

Para tratar do tema e da pergunta que direciona essa pesquisa, faz-se necessário primeiramente voltar o olhar para a reforma da Lei de Inovação (lei nº 10.973/2004).

Em 31 de agosto de 2011, foi apresentado, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2.177/2011 sob a justificativa de que a área de CT&I no Brasil não conseguia exercer com plenitude seu potencial. Assim, objetivava a atualização da lei nº 10.973/2004 para viabilizar maiores investimentos, valorização das Universidades, dos pesquisadores, das empresas inovadoras, das agências de fomento, ou seja, de todos aqueles que dão suporte ao Sistema Nacional de CT&I. (BRASIL, 2011a).

Porém, em 2015, com o projeto ainda em tramitação, a Inovação, por meio da Emenda Constitucional nº 85, passou a figurar na Constituição da República, como objeto de política pública, atrelada à Ciência e Tecnologia. Dessa forma, o Estado passou a ter a inovação como um elemento a ser promovido e incentivado na garantia da ordem social (BRASIL, 1988). E, nesse contexto, em 2016, o PL nº 2.177/2011 foi convertido na lei nº 13.243/2016, a qual “dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação” (BRASIL, 2016), modificando, significativamente, a lei nº 10.973/2004.

Essa ampla modificação à Lei de Inovação foi no sentido de dar celeridade e simplificar os procedimentos, a fim de viabilizar maior competitividade empresarial, revertendo um

cenário de ineficiência em relação ao desenvolvimento econômico e social do país, atrelados à área de CT&I.

Como já mencionado, o primeiro princípio a ser observado, elencado no artigo primeiro da Lei de Inovação reformada, diz respeito à promoção das atividades científicas e tecnológicas como atividades estratégicas para o desenvolvimento econômico e social. Isso porque há uma relação diretamente proporcional entre a geração de inovação e a arrecadação Estatal, que alimenta todas as demais políticas públicas, numa espiral crescente (ARBIX, 2017). Nessa direção, a reforma no quadro normativo teve por base a defasagem do Brasil em relação a outras nações, inclusive nações em desenvolvimento, no quesito PD&I (BRASIL, 2011a).

A reforma da Lei de Inovação buscou, portanto, não só valorizar as IFES e as ICT, principalmente na figura dos pesquisadores, mas também aperfeiçoar a relação desses entes com as empresas inovadoras. Dessa maneira, o novo modo de operacionalização da legislação, aproximando as esferas públicas e privadas, especialmente no que se refere ao ambiente acadêmico, pretendeu promover melhores resultados para a PD&I nacionais.

Chama atenção que, nesse contexto, a opção normativa tenha sido por promover as ações de ciência e tecnologia a partir da interação entre as instituições e, já no artigo terceiro da lei, inserir a transferência e difusão da tecnologia como fator a ser observado para o estímulo e apoio à constituição dessas alianças estratégicas e para o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento (BRASIL, 2016).

Assim, tem-se como premissa o lugar de maior destaque que o legislador conferiu à transferência de tecnologia. Isso porque, além da inserção do princípio de incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia, acrescentou-se, também, a transferência e difusão de tecnologia como um objetivo condicionante para que as esferas estatais e suas agências de fomento pudessem estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação.

Ademais, o artigo 6º da lei nº 10.973/2004, que trata expressamente da transferência de tecnologia pelas instituições científicas e tecnológicas, com a edição do Marco Legal de Inovação, passou a vigorar com alterações que não só flexibilizam as regras anteriores, como também explicitam a possibilidade de parcerias. E, ainda no tocante ao novo cenário da transferência de tecnologia, o Marco Legal de Inovação inseriu à lei nº 10.973/2004 o artigo 15-A, determinando que as ICT públicas instituam suas políticas de inovação e que nestas constem as orientações quanto à transferência de tecnologia.

Em complemento, o artigo 16 estabeleceu que o NIT, no apoio à gestão da política de inovação, tem como competência – além do já previsto zelo pela manutenção da política

institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia – a promoção e o acompanhamento do relacionamento da ICT com empresas, em especial para as atividades previstas nos artigos 6º a 9º; e a negociação e a gestão dos acordos de transferência de tecnologia oriundos da ICT (BRASIL, 2016). Assim sendo, os NIT devem acompanhar e gerir os acordos de transferência de tecnologia que advenham das ICT públicas.

Tem-se, então, delineado o tema dessa pesquisa, qual seja, o fenômeno da transferência de tecnologia das IFES, especificamente no que se refere à forma de exploração da propriedade intelectual, por meio dos contratos de transferência de tecnologia que celebram. Todavia, a fim de viabilizar um estudo de maior profundidade, dada a abrangência do tema, propôs-se o recorte pela investigação das Universidades Federais localizadas no Sudeste do Brasil.

Arbitrou-se que o objeto dessa pesquisa seriam as Universidades Federais, porque essas instituições são dotadas de autonomia acadêmica, o que lhes permite abrigar uma variedade de projetos de pesquisa e inovação, que viabilizam transferências de tecnologia. Além disso, as Universidades Federais se constituem como uma modalidade de organização acadêmica das IFES, que, muitas vezes, atuam como ICT, desempenhando um papel bastante significativo na interface entre academia e mercado. Essa proximidade favorece o estudo em questão, uma vez que se trata de atores fundamentais nos processos de transferência de tecnologia. Ainda, o recorte se deu pela região Sudeste, uma vez que, geograficamente, é onde a razão de universidades por região concentra a maior proporção de IFES no país¹.

A delimitação do recorte é importante, porque é a partir deste que se propõe a questão a ser solucionada, qual seja: como as universidades federais do Sudeste do Brasil exploram seus direitos de propriedade intelectual, tendo em vista a análise dos contratos de transferência de tecnologia por elas celebrados?

Para responder a essa pergunta de pesquisa será necessária a coleta e análise dos contratos de transferência de tecnologia, que foram celebrados pelas instituições abrangidas pelo recorte aqui em questão. Trata-se, portanto, de uma pesquisa empírica qualitativa, sem uma hipótese preestabelecida, de modo a verificar o que os dados coletados revelam sobre como a Administração Pública neste âmbito funcional explora os direitos imateriais decorrentes da ciência e tecnologia que ela mesma produz.

¹ Conforme dados do Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior (Cadastro e-MEC), atualmente existem 69 universidades ativas dentre as instituições públicas federais de ensino superior: 11 estão localizadas no Norte, que contempla 7 estados federativos; 20 estão distribuídas nos 9 estados do Nordeste; 8 instituições se localizam Centro-Oeste, composto por 3 estados mais o Distrito Federal, 11 estão localizadas nos 3 estados do Sul; e 19 se distribuem nos 4 estados do Sudeste.

De modo geral, o objetivo é compreender como as Universidades Federais localizadas na Região Sudeste do país exploram os direitos de propriedade intelectual oriundos de suas atividades acadêmicas, a partir da análise dos contratos de transferência de tecnologia que celebraram, no contexto da norma atualizada, para viabilizar inferências a respeito de quais são as especificidades dessa relação jurídica e como ela se dá no mundo dos fatos.

Como pressuposto de cumprimento desse objetivo geral, objetiva-se, de forma específica: I) delimitar os conceitos referentes aos contratos de transferência de tecnologia, realizando-se uma revisão de literatura sobre esse tema; II) examinar como a AGU interpretou as diretrizes do Marco Legal de Inovação para a transferência de tecnologia, analisando o Parecer nº 03/2020/CPCTI/PGF/AGU e descrevendo os modelos de contrato de transferência de tecnologia que foram propostos pelo órgão, disponíveis em seu sítio eletrônico, os quais recomenda que sejam utilizados pelas Universidades Federais; III) sistematizar os dados coletados de cada uma das universidades objeto deste trabalho, além de inventariar a política de inovação de cada uma das instituições elencadas, no que se refere à transferência de tecnologia; e IV) examinar os contratos de transferência de tecnologia celebrados pelas universidades em questão.

Para tanto, será realizado um estudo de casos múltiplos, tendo em vista a necessidade de replicação para cada uma das Universidades aqui investigadas. Optou-se por esse método, uma vez que a pergunta de pesquisa leva a uma investigação que permite explorar o fenômeno da transferência de tecnologia nas IFES da forma como este se dá no mundo dos fatos, a fim de, ao final, realizar uma generalização analítica, observadas as relações jurídicas construídas e as respectivas consequências advindas do fenômeno estudado, principalmente, considerando como a interpretação das normas se aplica no dia a dia das Universidades.

O trabalho, então, se estrutura em três seções. Primeiramente, serão abordadas todas as questões relativas aos aspectos metodológicos: a revisão de literatura sobre os contratos de transferência de tecnologia e a apresentação e delimitação dos casos propostos. Em seguida, serão apresentados os dados coletados, com o relatório de cada um dos casos individualmente. Ao final, serão discutidos os resultados encontrados com as correspondentes inferências e o relatório de cruzamento dos casos.

Por fim, a relevância desse trabalho está na atualidade de se tratar a interseção entre o Direito, a inovação e a propriedade intelectual e, mais ainda, se justifica pelo interesse social atrelado ao desenvolvimento de políticas públicas oriundas de ações de ciência e tecnologia, quer dizer, no ponto em que os contratos de transferência de tecnologia se inserem. Contudo, de modo mais específico, é importante destacar que um estudo que se debruça sobre a forma da

exploração da propriedade intelectual gerada no ambiente público permite expandir o olhar sobre os contratos de transferência de tecnologia, que, muitas vezes, são tratados na literatura de forma bastante superficial, apenas como um meio para viabilizar o licenciamento de patentes.

Assim, essa pesquisa tanto visa à divulgação desse conhecimento específico, quanto apresenta o cenário real da transferência de tecnologia nas Universidades Federais localizadas no Sudeste do Brasil, o que abre espaço para uma análise mais crítica e reflexiva quanto à aplicabilidade das propostas normativas como trazidas pelo legislador na reforma da lei nº 10.973/2004, a partir dos dados dispostos nesse trabalho a respeito dos resultados de CT&I objeto de transferência por essas instituições.

REFERÊNCIAS

- ARBIX, Glauco. Dilemas da inovação no Brasil. In: TURCHI, Lenita Maria; MORAIS, José Mauro de (Org.). **Políticas de apoio à inovação tecnológica no Brasil: avanços recentes, limitações e propostas de ações**. Brasília: IPEA, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8125/1/Pol%C3%ADticas%20de%20apoio%20%C3%A0%20inova%C3%A7%C3%A3o%20tecnol%C3%B3gica%20no%20Brasil.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2023.
- ASSAFIM, João Marcelo de Lima. **A transferência de tecnologia no Brasil: aspectos contratuais e concorrenciais da propriedade industrial**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2013.
- BARBOSA, Denis Borges. **Contratos em propriedade intelectual**. 2010. [livro eletrônico]. Disponível em: https://www.dbba.com.br/wp-content/uploads/contratos_pi.pdf. Acesso em: 15 abr. 2023.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Palácio do Planalto, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 08 jun. 2022.
- _____. **Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018**. Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Palácio do Planalto, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9283.htm. Acesso em: 07 abr. 2023.
- _____. **Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015**. Altera e adiciona dispositivos na Constituição Federal para atualizar o tratamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação. Palácio do Planalto, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc85.htm#art1. Acesso em: 07 abr. 2023.
- _____. **Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Palácio do Planalto, 2004. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.973.htm. Acesso em: 07 abr. 2023.
- _____. **Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29

de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015. Palácio do Planalto, 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm. Acesso em: 07 abr. 2023.

_____. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.** Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Palácio do Planalto, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm. Acesso em: 07 abr. 2023.

_____. **Lei nº 10.168, de 29 de dezembro de 2000.** Institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências. Palácio do Planalto, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10168.htm. Acesso em: 25 ago. 2023.

_____. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.** Institui o Código de Processo Civil. Palácio do Planalto, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em: 25 ago. 2023.

_____. **Lei nº 14.620, de 22 de junho de 2023.** Altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, para instituir medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Palácio do Planalto, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14620.htm#art34. Acesso em: 25 ago. 2023.

_____. **Projeto de lei nº 2.177, de 2011.** Institui o Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação; tendo parecer da Comissão Especial, pela aprovação, com substitutivo. Câmara dos Deputados, 2011a. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=078CFD22B9D0314FBC55735430AEA84C.proposicoesWebExterno1?codteor=915135&filename=PL+2177/2011. Acesso em: 10 nov. 2020.

_____. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Palácio do Planalto, 2011b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12527.htm. Acesso em: 08 jun. 2022.

COSTA PÓVOA, Luciano Martins. **Patentes de universidades e institutos públicos de pesquisa e a transferência de tecnologia para empresas no Brasil.** 2008. Tese (Doutorado em Ciências Econômicas) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2008. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1843/AMSA-7FBNZ5>. Acesso em: 02 dez. 2024.

CLOSS, Lisiane Quadrado; FERREIRA, Gabriela Cardozo. A transferência de tecnologia universidade-empresa no contexto brasileiro: uma revisão de estudos científicos publicados entre os anos 2005 e 2009. **Gestão & Produção**, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/gp/a/Z4Xqfg7djc7KfrgBcmdfLjF/>. Acesso em: 02 dez. 2024.

DIAS, Alexandre Aparecido; PORTO, Geciane Silveira. Gestão de transferência de tecnologia na Inova Unicap. **Revista de Administração Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, art. 1, p. 263-284, maio/jun. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rac/a/JCLpShSMZRc6NDhPv4tkNJq/>. Acesso em: 21 dez. 2024.

FABRIZIO, K.R. Absorptive capacity and the search for innovation. **Research Policy**, 2009. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0048733308002771>. Acesso em: 21 dez. 2024.

FERRAZ, Daniel Amin. Da qualificação jurídica das distintas formas de prestação tecnológica: breve análise do marco regulatório internacional. **Revista de Direito Internacional**, v. 12, p. 449, 2015. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/rdi/article/view/3745/pdf>. Acesso em: 21 dez. 2024.

FIGUEIREDO, Leonardo Vizeu. **Lições de Direito Econômico**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2014. Disponível em: <https://2014direitounic.files.wordpress.com/2015/06/lic3a7c3b5es-de-direito-econc3b4mico-leonardo-vizeu-figueiredo-ed-forense-2014.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2023.

GARNICA, Leonardo Augusto; TORKOMIAN, Ana Lúcia Vitale. Gestão de tecnologia em universidades: uma análise do patenteamento e dos fatores de dificuldades e de apoio à transferência de tecnologia no Estado de São Paulo. **Gestão & Produção**, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/gp/a/HRvwkYZSShks9HXL7rypfxF/?lang=pt>. Acesso em: 19 jun. 2024.

GARNICA, Leonardo Augusto. **Transferência de tecnologia e gestão da propriedade intelectual em universidades públicas no Estado de São Paulo**. 2007. 206 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Exatas e da Terra) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2007. Disponível em: <https://repositorio.UFSCAR.br/handle/UFSCAR/3565>. Acesso em: 21 dez. 2024.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. **Instrução Normativa nº 16/2013, de 18 de março de 2013**. INPI, 2013. Disponível em: https://www.gov.br/inpi/pt-br/backup/legislacao-1/instrucao_normativa_16-2013.pdf. Acesso em: 15 abr. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. **Instrução Normativa INPI/PR nº 70, de 11 de abril de 2017**. INPI, 2017a. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/contratos-de-tecnologia-e-de-franquia/arquivos/legislacao-contratos/IN702017.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. **Resolução INPI/PR nº 199, de 07 de julho de 2017b**. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/contratos-de-tecnologia-e-de-franquia/arquivos/legislacao-contratos/Resolu1992017DiretrizesCGTEC.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2024.

LOPES, Sânia Léa Alves Rocha. **Avaliação da gestão de transferência de tecnologia nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação do Brasil**. Defesa de Mestrado – Universidade de Brasília, Brasília, 2019. Disponível em: http://icts.unb.br/jspui/bitstream/10482/38046/1/2019_SâniaLéaAlvesRochaLopes.pdf. Acesso em: 21 dez. 2024.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. **Guia de orientação: contratos de transferência de tecnologia nos termos do marco legal de ciência, tecnologia e inovação.** Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2023. Disponível em: https://repositorio.mcti.gov.br/bitstream/mctic/5254/3/2023_guia_orientacao_contratos_transferencia_tecnologia_termos_marco_legal_ciencia_tecnologia_inovacao.pdf. Acesso em: 21 dez. 2024.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI. **Formict 2020: Relatório de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia.** 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/propriedade-intelectual-e-transferencia-de-tecnologia/relatorio-formict-2024_ano-base-2020-vf_v1.pdf/@download/file. Acesso em: 21 dez. 2024.

MUSCIO, Alessandro. What drives the university use of technology transfer offices? Evidence from Italy. **Journal of Technology Transfer**, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10961-009-9121-7>. Acesso em: 19 jun. 2024.

NIEDERGASSEL, Benjamin; LEKER, Jens. Different dimensions of knowledge in cooperative R&D projects of university scientists. **Research Policy**, 2011. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0166497210001136>. Acesso em: 21 dez. 2024.

OCDE. **Oslo Manual 2018: Guidelines for Collecting, Reporting and Using Data on Innovation.** 4. ed. Paris: OCDE/Eurostat, 2018. Disponível em: <https://antigo.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/indicadores/detalhe/Manuais/OCD-E-Manual-de-Oslo-4-edicao-em-ingles.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2023.

PIMENTEL, Luiz Otávio (Org.). **Manual básico de acordos de parceria de PD&I: aspectos jurídicos.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia. Disponível em: https://sinaer.dcta.mil.br/images/ngi/biblioteca/Manual_Basico_de_Acordos_de_Parceria_de_PDI.pdf. Acesso em: 21 dez. 2024.

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL. **Minuta de Contrato de Cessão Patente**, de 15 de setembro de 2020. AGU, 2020d. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/camara-permanente-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao-1/ModeloContratoCessoPatente.doc>. Acesso em: 10 dez. 2023.

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL. **Minuta de Contrato de Licenciamento para Exploração de Patente**, de 15 de setembro de 2020. AGU, 2020c. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/camara-permanente-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao-1/ModeloContratoLicenciamentoPatente.doc>. Acesso em: 10 dez. 2023.

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL. **Minuta de Contrato de Transferência de Tecnologia Não Patenteada, Não Patenteável ou de Know-How**, de 15 de setembro de 2020. AGU, 2020b. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/camara-permanente-da->

[ciencia-tecnologia-e-inovacao-1/ModeloContratoTransferenciaNPatente.doc](#). Acesso em: 10 dez. 2023.

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL. **Parecer nº 03/2020/CPCTI/PGF/AGU**, de 08 de setembro de 2020. AGU, 2020a. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/camara-permanente-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao-1/Parecer032020CPCTIPGFAGU.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL. **Portaria nº 556, de 14 de junho de 2019**. AGU, 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/camara-permanente-da-ciencia-tecnologia-e-inovacao-1/pt-0556-suplemento-d-do-bse-26-de-05-07-2019.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023.

ROSSI, Juliano. Confidencialidade em contratos de transferência de tecnologia de defesa. **Revista Justiça do Direito**, [s.l.], v. 30, n. 1, p. 143-167, 28 maio 2016. Disponível em: <https://seer.upf.br/index.php/rjd/article/view/5766/3693>. Acesso em: 02 dez. 2024.

RIBEIRO, Márcia Carla Pereira; BARROS, Marcelle Franco Espíndola. Contratos de transferência de tecnologia: custos de transação versus desenvolvimento. **Revista de Informação Legislativa**, ano 51, n. 204, out./dez. 2014. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/509927/001032253.pdf?sequence=1>. Acesso em: 02 dez. 2024.

STAL, Eva; FUJINO, Asa. As relações universidade-empresa no Brasil sob a ótica da Lei de Inovação. **RAI - Revista de Administração e Inovação**, São Paulo, v. 2, n. 1, p. 5-19, 2005. Disponível em: <https://revistas.usp.br/rai/article/view/79035/83107>. Acesso em: 02 dez. 2024.

SUZART, Vivian Patricia. **A importância dos contratos de transferência de tecnologia no âmbito das Instituições de Ciência e Tecnologia: relacionamento entre a instituição e seus parceiros, vantagem econômica e seu reflexo na sociedade**. 2015. 250 f.: il. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015. Disponível em: https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/17364/1/RI_Dissertação_Mestrado_Vivian%20Patricia%20Suzart.pdf. Acesso em: 02 dez. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. **110 anos**. Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/portal/110anos/>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Sistema de consulta ao turno discente**. Disponível em: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/si3/viewdiscenteturno.php>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Resolução nº 14/2020: Política de Inovação**. Disponível em: https://www.unifal-mg.edu.br/i9unifal/wp-content/uploads/sites/87/2020/06/Resolucao_14_2020_-Politica-de-Inova%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 02 dez. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Apresentação**. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/ufjf/sobre/apresentacao/>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFJF 2022-2027.** Disponível em: <https://www2.ufjf.br/pdi/wp-content/uploads/sites/249/2022/05/PDI-UFJF-2022a2027.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA. **Número de estudantes.** Disponível em: <https://www2.ufjf.br/prograd/institucional/dados-institucionais/numero-de-estudantes/>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Discentes de Pós-graduação UFJF Dados Sucupira.** Disponível em: <https://lookerstudio.google.com/reporting/5ea448e0-a650-4083-a7f9-3715e2e13c7a/page/xy8nC>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Competências.** Disponível em: <https://www2.ufjf.br/ufjf/acao-a-informacao/institucional-ufjf/competencias/>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Ensino: Pós-graduação.** Disponível em: <https://www2.ufjf.br/ufjf/ensino/posgraduacao/>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Competências.** Disponível em: <https://www2.ufjf.br/ufjf/acao-a-informacao/institucional-ufjf/competencias/>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Sobre o CRITT.** Disponível em: <https://www2.ufjf.br/critt/institucional/sobre-o-critt/>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Transferência de tecnologia.** Disponível em: <https://www2.ufjf.br/critt/sitemap/setores/transferencia-de-tecnologia/>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Nossos números: Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal de Juiz de Fora.** Disponível em: <https://www2.ufjf.br/critt/sitemap/setores/nossos-numeros-nucleo-de-inovacao-tecnologica-da-universidade-federal-de-juiz-de-fora/>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Resolução nº 17/2021.** Disponível em: https://www2.ufjf.br/critt/wp-content/uploads/sites/121/2021/04/Resolucao_17.2021_SEI_Assinada.pdf. Acesso em: 02 dez. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS. **Política de Inovação UFLA: Portaria Reitoria nº 163/2020.** Disponível em: https://new.ufla.br/images/legislacao/Politica_Inovacao_UFLA_Portaria_Reitoria_n_163_2020.pdf. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Sobre.** Disponível em: <https://new.ufla.br/sobre>. Acesso em: 21 dez. 2024.

_____. **Relatório NINTEC 2022.** Disponível em: <https://new.ufla.br/sobre>. Acesso em: 02 dez. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. **Institucional.** Disponível em: <http://www.ctit.ufmg.br/institucional>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Política de Inovação UFMG.** 2017. Disponível em: <http://www.ctit.ufmg.br/wp-content/uploads/2020/08/Politica-Inovacao-UFMG.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Resolução nº 03/2018: Regulamenta a relação jurídica da UFMG com sociedades empresárias constituídas com a participação de servidores.** 2018. Disponível em: <http://www.ctit.ufmg.br/wp-content/uploads/2020/08/Resolucao-03-2018-Regulamenta-a-relacao-juridica-da-UFMG-com-sociedades-empresarias-constituídas-com-a-participacao-de-servidores.pdf>. Acesso em: 21 dez. 2024.

_____. **Resolução nº 05/2022: Regulamenta a Política de Inovação UFMG.** 2022. Disponível em: <http://www.ctit.ufmg.br/wp-content/uploads/2022/06/Resolucao-05-2022-Regulamenta-a-Politica-de-Inovacao-UFMG.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Contratos de Licenciamento de Tecnologias da UFMG.** 2023. Disponível em: <http://www.ctit.ufmg.br/wp-content/uploads/2024/02/Contratos-de-Licenciamentos-de-Tecnologias-da-UFMG-2.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. **Consulta de documentos.** Disponível em: https://sei.UFSCAR.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?R29RRw7JFgWgzbsZUdVJoMvGfN9_v70TIHOfrFncT_33owHeJQbRCB5shzR5NTJcNbgqeAIEy9xN4KK6_d9zDUhXXzUz3r2jneIN9jRzJELUgqgzLi9gMYGAe9RtkbL7. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **UFSCAR em números.** Disponível em: <https://www.spdi.UFSCAR.br/informacao-institucional/indicadores-1/UFSCAR-em-numeros>. Acesso em: 21 dez. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. **Inovação.** Disponível em: <https://www.inovacao.UFSCAR.br/pt-br>. Acesso em: 02 dez. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI. **Política de Inovação da UFSJ.** 2023. Disponível em: https://ufsj.edu.br/netec/politica_de_inovacao_da_ufsj.php. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Resolução nº 019/Consu/2023: Aprova a política de inovação revisada.** 2023. Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/netec/Res019Consu2023%20-%20aprova%20politica%20de%20inovacao%20a%20-%20Revisada%20Renato%20e%20Paulo.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Resolução nº 021/Consu/2023: Regulamenta Propriedade Intelectual, a Transferência de Tecnologia, a participação da UFSJ no capital social das empresas e outros.** 2023. Disponível em: https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/netec/Res21Consu2023%20-%20regulamenta%20Propriedade%20Intelectual,%20da%20Transferencia%20de%20Tecnologia,%20da%20participacao%20da%20UFSJ%20no%20capital%20social%20das%20empresas%20e%20outros_Revisada%20Renato%20e%20Paulo%20-%20primeira%20revisao.pdf. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Instrução Normativa: Transferência de Tecnologia.** 2024. Disponível em: https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/seapt/2024_02_27_Instrucao%20Normativa%20Transferencia%20de%20Tecnologia_NETEC_PROAD_UFSJ.pdf. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Minutas AGU**. 2023. Disponível em: https://ufsj.edu.br/seipi/minutas_agu.php. Acesso em: 21 dez. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. **Propriedade intelectual na UFU**. 2014. Disponível em: https://propp.ufu.br/sites/propp.ufu.br/files/livro_propriedade_intelectual_na_ufu.pdf. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Resolução nº 08/2006 do Conselho Universitário**. 2006. Disponível em: <https://propp.ufu.br/legislacoes/resolucao-no-082006-do-conselho-universitario>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Números**. Disponível em: <https://propp.ufu.br/agencia-intelecto/numeros>. Acesso em: 02 dez. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA. **Resolução nº 20/2018-CONSU: Política de Inovação da UFV**. 2018. Disponível em: <https://nit.ufv.br/wp-content/uploads/2022/03/Resolucao-20-2018-CONSU-Politica-de-Inovacao-da-UFV.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Números**. Disponível em: <https://nit.ufv.br/tecnologias-ufv/numeros/>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **O NIT**. Disponível em: <https://nit.ufv.br/quem-somos/o-nit/>. Acesso em: 02 dez. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. **Sobre a Inova**. Disponível em: <https://inova.ufabc.edu.br/sobre/sobre-a-inova>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Política de Inovação do NIT da UFABC: Resolução CONSUNI nº 197**. 2019. Disponível em: <https://inova.ufabc.edu.br/images/docs/politica-de-inovacao-do-nit-da-ufabc-resolucao-consuni-197.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **CTC nº 02/2021**. 2021. Disponível em: <https://inova.ufabc.edu.br/images/CTCresolucoes/CTC02-2021.pdf>. Acesso em: 02 dez. 2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. **Instituição**. Disponível em: <https://www.ufes.br/institui%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Plano de Desenvolvimento Institucional 2021-2030**. Disponível em: https://proplan.ufes.br/sites/proplan.ufes.br/files/field/anexo/pdi_2021-2030.pdf. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Normas de propriedade intelectual e de inovação da UFES**. Disponível em: <https://inova.ufes.br/normas-de-propriedade-intelectual-e-de-inovacao-da-ufes>. Acesso em: 02 dez. 2024.

_____. **Regimento do Instituto de Inovação Tecnológica da UFES. Resolução nº 25/2010.** Disponível em: https://inova.ufes.br/sites/inova.ufes.br/files/field/anexo/regimento_do_instituto_de_init_da_u_fes_-_resolucao_no_252010.pdf. Acesso em: 02 dez. 2024.

VICENTINO, Armando Roberto Revoredo; GARBELOTTI, Maria Gabriela. **Os contratos de transferência de tecnologia na Lei de Inovação brasileira: o impacto da exclusividade na exploração de tecnologia/patente da ICT por terceiros.** Revista Electrónica de Direito, [s.l.], v. 26, n. 3, out. 2021. Disponível em: https://cij.up.pt/client/files/0000000001/9-maria-gabriela-garbelotti_1797.pdf. Acesso em: 02 dez. 2024.

WILLCOX, Luciane de Carvalho B. **Avaliação do desenvolvimento tecnológico e transferência de tecnologia: o caso Instituto Oswaldo Cruz – Fundação Oswaldo Cruz.** Ciência & Saúde Coletiva, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232004000200015>. Acesso em: 19 jun. 2024.